



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 846, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESAFETA USO DE BEM PÚBLICO ESPECIAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA FINS DE CESSÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 12; 90, inciso VI e 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o veículo FIAT PALIO WEEKEND, placa OQG-1314, cadastro de Patrimônio nº 36119, foi doado ao Município de Conselheiro Lafaiete através de Termo de Doação celebrado entre a União, através da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, no ano de 2013;

CONSIDERANDO que desde sua doação o veículo supra mencionado integra o patrimônio municipal junto à Secretaria de Desenvolvimento Social atendendo as demandas do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CL deliberou, em 07 de julho de 2022, pela concordância da desafetação do veículo supra mencionado, conforme Ofício nº 015/2022/CMDCA;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social se dispôs a ceder o veículo supra mencionado para atender a demandas da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria a ser beneficiada;

CONSIDERANDO tratar-se de cessão entre órgãos da mesma Administração;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria, o qual fica fazendo parte integrante do presente, que conclui pela possibilidade da cessão, recomendando a desafetação;

RESOLVE:

Art. 1º - Desafetar uso do bem público especial: veículo FIAT Pálio Weekend, placa OQG-1314, ano/modelo 2013/2013, Renavam 00547872380, Patrimônio 36119 pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para cessão a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Autorizar a cessão do mesmo nos termos do Art. 1º mediante lavratura de termo de cessão a prazo certo ou indeterminado com notificação ao Patrimônio para cadastro de uso dos mesmos junto a Secretaria cessionária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Conselheiro Lafaiete, 29 de novembro de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral